



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006170-21.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE ORTIGUEIRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
ORTIGUEIRA - OF REG CIVIL TIT E DOC E PES JUR e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ORTIGUEIRA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - O Agente Delegado deverá justificar a ausência de sua assinatura em todos os registros feitos na Serventia, durante o período correccionado, uma vez que apenas a escrevente substitua Larissa Baia Ianoski assina os atos. - Deverá afixar Tabela de Custas atualizada. Regularizar. - O recibo de emolumentos deverá indicar o valor em VRC pago pelo usuário, bem como deverá especificar quais são os valores mencionados como "outros". Regularizar. - Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado os livros encontram-se digitalizados, realizando o back-up do acervo pelo sistema disponibilizado pela Ansata.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 145. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 7.015 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 930 selos no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - Orienta-se sobre a desnecessidade do encerramento diário do Livro Protocolo Geral do Registro Civil de Pessoas Naturais. Observar.
LIVRO DE NASCIMENTO



O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 19.818 Livro: A-68 Folha: 120 Data: 10/07/2020 Termo: 19.7801 Livro: A-68 Folha: 103 Data: 22/06/2020 Termo: 19.782 Livro: A-68 Folha: 084 Data: 25/05/2020 Termo: 19.762 Livro: A-68 Folha: 064 Data: 04/05/2020
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 19.813 Livro: A-68 Folha: 115 Data: 03/07/2020 Termo: 19.812 Livro: A-68 Folha: 114 Data: 03/07/2020 Termo: 19.772 Livro: A-68 Folha: 074 Data: 08/05/2020 Termo: 19.771 Livro: A-68 Folha: 073 Data: 08/05/2020
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 19.787 Livro: A-68 Folha: 089 Data: 05/06/2020 Termo: 19.782 Livro: A-68 Folha: 084 Data: 25/05/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no



Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 19.782 Livro: A-68 Folha: 084 Data: 17/06/2020 Termo: 19.501 Livro: A-67 Folha: 103 Data: 11/02/2020 Termo: 19.615 Livro: A-67 Folha: 217 Data: 10/12/2019
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: Prejudicad
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro,fls: Termo: 3.994 Livro: B-29 Folha: 270 Data: 24/07/2020 Termo: 3.998 Livro: B-29 Folha: 264 Data: 12/06/2020
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Os assentos de casamentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3, 0 a 3, 5 cm para a margem esquerda; 1, 5 a 2, 0 cm para a margem direita; 3, 0 a 3, 5 cm para a margem superior; e 2, 0 a 2, 7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.992 Livro: B-29 Folha: 268 Data: 15/07/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim



Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.987 Livro: B-29 Folha: 263 Data: 27/05/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpram os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.991 Livro: B-29 Folha: 267 Data: 10/07/2020 Termo: 3.981 Livro: B-29 Folha: 257 Data: 03/04/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.847 Livro: C-14 Folha: 035 Data: 17/07/2020 Termo: 4.833 Livro: C-14 Folha: 021 Data: 09/06/2020 Termo: 4.829 Livro: C-14 Folha: 017 Data: 19/05/2020 Termo: 4.822 Livro: C-14 Folha: 010 Data: 08/05/2020
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?



Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 192 Livro: CA-02 Folha: 010 Data: 26/03/2020 Termo: 190 Livro: CA-02 Folha: 008 Data: 03/07/2019
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar. - Deverá regularizar o sistema Ansata para que a numeração do assento, livro e folhas corresponda a ordem correta e não tenha que ser modificado posteriormente a mão.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 4.843 Livro: A-18 Folha: 031 Data: 08/07/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: - Deverá realizar os envios dos comunicados de óbitos a outras serventias para averbação no prazo máximo de 05 dias, conforme previsto no art. 106 da LRP.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade



da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Deverá anexar o comprovante dos Correios do envio do comunicado ao Instituto de Identificação do Paraná. Regularizar.
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.899 Livro: B-13 Folha: 022 Data: 16/07/2020 Termo: 15.560 Livro: A-26 Folha: 018 Data: 23/07/2020 Termo: 870 Livro: B-18 Folha: 291 Data: 23/07/2020 Termo: 618 Livro: B-18 Folha: 045 Data: 13/07/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 19.461 Livro: A-67 Folha: 063 Data: 08/07/2020 Termo: 3.078 Livro: B-26 Folha: 248 Data: 23/04/2020 Termo: 2.867 Livro: B-26 Folha: 073 Data: 23/04/2020

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim



LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 281 Livro: E-02 Folha: 147 Data: 16/03/2020

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 280 Livro: E-02 Folha: 146 Data: 23/12/2019

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Não



Determinação / Recomendação:

Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.842 Livro: B-45 Folha: 095 Data: 03/07/2020 Termo: 6.836 Livro: B-45 Folha: 083 Data: 30/06/2020 Termo: 6.820 Livro: B-45 Folha: 050 Data: 15/06/2020

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.853 Livro: B-45 Folha: 123 Data: 13/07/2020 Termo: 6.859 Livro: B-45 Folha: 132 Data: 22/07/2020 Termo: 6.855 Livro: B-45 Folha: 125 Data: 15/07/2020

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.863 Livro: B-45 Folha: 142 Data: 24/07/2020 Termo: 6.846 Livro: B-45 Folha: 104 Data: 08/07/2020 Termo: 6.830 Livro: B-45 Folha: 073 Data: 22/06/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.835 Livro: B-45 Folha: 081 Data: 30/06/2020 Termo: 6.799 Livro: B-45 Folha: 002 Data: 13/05/2020 Termo: 6.757 Livro: B-44 Folha: 116 Data: 04/02/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:

- Não consigna nos documentos que envolvam alienação de imóveis, celebrados por instrumento particular, a expressão "Emitida a DOI". Regularizar doravante.

Notificação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.854 Livro: B-45 Folha: 124 Data: 14/07/2020 Termo: 6.834 Livro: B-45 Folha: 080 Data: 30/06/2020 Termo: 6.833 Livro: B-45 Folha: 079 Data: 30/06/2020

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?
Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Prejudicado



LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos? Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15) Não
Determinação / Recomendação: - Constataram-se atrasos nos recolhimentos do Funrejus, os quais não foram efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato. Como é caso do Contrato de Alienação de Imóvel, protocolo 6. 835, que o protocolo ocorreu dia 30/06/20 e o recolhimento em 03/07/2020, bem como da Notificação Extrajudicial sob nº 6. 854, protocolada em 14/07/2020, em que o recolhimento do Funrejus ocorreu em 22/07/2020. Deverá justificar os atrasos e regularizar o recolhimento do Funrejus. - Mesma situação se verificou nos atos registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em que o recolhimento do Funrejus dos protocolos nº 6. 838 a 6. 841 realizados em 30/06/2020 somente foi recolhido em 03/07/2020. Justificar o atraso e regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação:



- Verificou-se atraso no envio da DOI à Receita Federal referente ao registro 6. 295, lavrado em 13/05/2020 e declarado apenas em 29/07/2020. Justificar e regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados? Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 6.840 Livro: A-10 Folha: 177 Data: 30/06/2020 Termo: 6.838 Livro: A-10 Folha: 153 Data: 30/06/2020
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN? Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 6.841 Livro: A-10 Folha: 178 Data: 30/06/2020 Termo: 6.839 Livro: A-10 Folha: 166 Data: 30/06/2020



Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não
Determinação / Recomendação:
Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas,



com exceção do tamanho da fonte para os registros de casamentos e o atraso no recolhimento do Funrejus. Justificar a reiteração e regularizar.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS



Observações:

Na presente Correção-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- O Agente Delegado deverá justificar a ausência de sua assinatura em todos os registros feitos na Serventia, durante o período correccionado, uma vez que apenas a escrevente substitua Larissa Baia Ianoski assina os atos.- Deverá afixar Tabela de Custas atualizada. Regularizar.- O recibo de emolumentos deverá indicar o valor em VRC pago pelo usuário, bem como deverá especificar quais são os valores mencionados como "outros". Regularizar.- Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.- Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado os livros encontram-se digitalizados, realizando o back-up do acervo pelo sistema disponibilizado pela Ansata.- Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 145.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 7.015 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 930 selos no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Orienta-se sobre a desnecessidade do encerramento diário do Livro Protocolo Geral do Registro Civil de Pessoas Naturais. Observar.- Os assentos de casamentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3,0 a 3,5 cm para a margem esquerda; 1,5 a 2,0 cm para a margem direita; 3,0 a 3,5 cm para a margem superior; e 2,0 a 2,7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.- Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.- Deverá regularizar o sistema Ansata para que a numeração do assento, livro e folhas corresponda a ordem correta e não tenha que ser modificado posteriormente a mão.- Deverá realizar os envios dos comunicados de óbitos a outras serventias para averbação no prazo máximo de 05 dias, conforme previsto no art. 106 da LRP.- Deverá anexar o comprovante dos Correios do envio do comunicado ao Instituto de Identificação do Paraná. Regularizar.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Não consigna nos documentos que envolvam alienação de imóveis, celebrados por instrumento particular, a expressão "Emitida a DOI". Regularizar doravante.- Constataram-se atrasos nos recolhimentos do Funrejus, os quais não foram efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato. Como é caso do Contrato de Alienação de Imóvel, protocolo nº 6.835 registrado em 30/06/20 e recolhido o Funrejus em 03/07/2020, bem como da Notificação Extrajudicial sob nº 6.854, protocolada em 14/07/2020, em que o recolhimento do Funrejus ocorreu em 22/07/2020. Deverá justificar os atrasos e regularizar o recolhimento do Funrejus.- Mesma situação se verificou nos atos registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em que o recolhimento do Funrejus dos protocolos nº 6.838 a 6.841 realizados em 30/06/2020 somente foi recolhido em 03/07/2020. Justificar o atraso e regularizar.- Verificou-se atraso no envio da DOI à Receita Federal referente ao registro 6.295, lavrado em 13/05/2020 e declarado apenas em 29/07/2020. Justificar e regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 03 (três) funcionários, incluindo o escrevente juramentado.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correção anterior foram sanadas, com exceção do tamanho da fonte para os registros de casamentos e o atraso no recolhimento do Funrejus. Justificar a reiteração e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de

certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

